

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2025/SMEC/JUINA/MT.

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica e;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) a orientação e acompanhamento da composição de turmas em suas unidades escolares, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 2º As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 3º A composição das turmas da Educação Infantil será organizada considerando a capacidade física da sala de aula.

- a) Criança de 04 meses a 01 Ano - Berçário I – 08 a 12 alunos - 01 professore 01 Auxiliar de Sala;
- b) Criança de 01 a 02 Anos - Berçário II – 12 a 16 alunos - 01 professor e 01 Auxiliar de Sala;
- c) Criança de 02 a 03 Anos - Maternal I – 16 a 20 alunos - 01 professor e 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Auxiliar de Sala;

d) Criança de 03 a 04 Anos - Maternal II – 20 a 24 alunos, 01 professor e 01 Auxiliar de Sala.

e) Criança de 04 a 05 Anos – Pré I – mínimo 20 alunos, máximo 25 alunos/01 professor;

f) Criança de 05 a 06 Anos - Pré II – mínimo 20 alunos, máximo 25 alunos/01 professor.

Parágrafo único- Nas Unidades Escolares em período parcial as **turmas de Pré I** que tiverem número máximo de 25 alunos terá direito a um Auxiliar de sala.

Art. 4º A composição das turmas no Ensino Fundamental será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios abaixo e considerando a capacidade física da sala de aula:

I - No Ensino Fundamental:

a) 1º e 2º ano (Alfabetização) de 20 a 25 alunos.

b) 3º ano de 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) alunos;

c) 4º ao 5º ano de 28 (vinte e oito) a 30 (trinta) alunos;

d) 6º ao 9º ano de 28 (vinte e oito) a 35 (trinta e cinco) alunos.

II- Turmas Multisseriadas:

a) Educação Infantil 4 e 5 anos: 10 (dez) a 15 (quinze) alunos;

b) Ensino Fundamental 1º ao 3º ano: 10 (dez) a 15 (quinze) alunos;

c) Ensino Fundamental 4º e 5º ano: 15 (quinze) a 18 (dezoito) alunos;

d) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano: 18 (dezoito) a 20 (vinte)

§ 1º Nas escolas da zona rural, turmas multisseriadas da Educação Infantil e do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental poderão ser divididas quando contarem com mais de 15 alunos, obedecendo a quantidade mínima de alunos por turma.

§ 2º Nas Unidades Escolares da zona rural, turmas multisseriadas da Educação Infantil e do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, que não possuírem espaço físico para divisão de turmas, terão direito a um auxiliar de sala.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 3º Nas escolas da zona rural, turmas multisseriadas do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental poderão ser divididas quando contarem com mais de 18 alunos, obedecendo a quantidade mínima de alunos por turma.

§ 4º Nas escolas da zona rural, turmas multisseriadas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental poderão ser divididas quando contarem com mais de 20 alunos, obedecendo a quantidade mínima de alunos por turma.

Art. 5º Os casos não previstos no artigo 4º, e seus incisos, alíneas e parágrafos, serão deliberados pelo Departamento de Recursos Humanos/RH da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Para enturmação dos alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental observará as seguintes idades:

§ 1º- Educação Infantil:

- I) Berçário I a partir de 04 meses completos;
- II) Berçário II- 1 ano completo até 31/03/2026;
- III) Maternal I – 2 anos completos até 31/03/2026;
- IV) Maternal II – 3 anos completos até 31/03/2026;
- V) Pré I - 04 anos completos até 31/03/2026;
- VI) Pré II – 05 anos completos até 31/03/2026.

§ 2º - Ensino Fundamental

- I. 1º Ano – 06 anos completos até 31/03/26
- II. 2º Ano – 07 anos completos até 31/03/26
- III. 3º Ano – 08 anos completos até 31/03/26
- IV. 4º Ano – a partir de 09 anos completos
- V. 5º Ano – a partir de 10 anos completos
- VI. 6º Ano – a partir de 11 anos completos
- VII. 7º Ano – a partir de 12 anos completos
- VIII. 8º Ano – a partir de 13 anos completos
- IX. 9º Ano – a partir de 14 anos completos

§ 3º- Os 03 (três) anos iniciais do Ensino Fundamental, serão compreendidos como um bloco pedagógico de alfabetização e letramento.

Art. 7º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fundamental deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 8º Em cada unidade de ensino, a inclusão de alunos com deficiência, dar-se-á nas turmas regulares e multisseriadas respeitando o orientativo nº 002/2025/SMEC/NAMEI/MT que dispõe sobre o profissional de apoio educacional.

Art. 9º As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada à análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC.

Art. 10- Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de
Educação



MUNICÍPIO DE
JUÍNA
Gestão 2025/2028 Juntos, construindo um futuro melhor!

Juína-MT, 14/10/ de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA:5561106090
0

Assinado de forma digital por
ERICSON LEANDRO DE
OLIVEIRA:5561106090
Dados: 2025.10.15 15:04:31
-04'00'

Ericson Leandro de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 9849/2025